LEI Nº 0751

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadãos Divinopolitanos aos ilustres professores Sr. Alberto Deodato e Martyn Cipryen.

Parágrafo único – A entrega dos títulos de que trata o art. 1º da presente Lei, deverá ser feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, no dia 1º de junho de 1967.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar em pergaminho dos mencionados títulos e, para tanto, abrir o Crédito Especial Suplementar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 7 de abril de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1274 de 16/04/1967